



## **REGULAMENTO**

### **DA PRÁTICA PEDAGÓGICA SUPERVISIONADA E RELATÓRIO DE ESTÁGIO**

### **DO 2º CICLO EM ENSINO DO PORTUGUÊS NO 3º CICLO DO ENSINO BÁSICO E ENSINO SECUNDÁRIO E DE ESPANHOL NOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO**

[Aprovado pelo Conselho Científico da Faculdade de Filosofia]

Considerando as orientações do Ministério da Educação introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 42/2005 de 22 de Fevereiro, 74/2006 de 24 de Março, 43/2007 de 22 de Fevereiro, o Despacho n.º 8322/2011 de 16 de Junho, e o Regulamento Geral dos Cursos de Mestrado (2º Ciclo – Bolonha) em vigor na Faculdade de Filosofia, do Centro Regional de Braga da Universidade Católica Portuguesa, esta Instituição estabelece a regulamentação sobre a Prática Pedagógica Supervisionada e o Relatório de Estágio do 2º ano do referido Ciclo de Estudos.

#### **I. Prática Pedagógica Supervisionada**

##### **1. Organização**

1.1. A Prática Pedagógica Supervisionada dos alunos do 2º ano do 2º Ciclo em Ensino do Português no 3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário e de Espanhol nos Ensinos Básico e Secundário desenvolve-se nas Escolas Cooperantes, onde os alunos estagiários são colocados de modo a serem constituídos, preferencialmente, núcleos de estágios com mais de um estagiário por Escola.

O acesso à Prática Pedagógica Supervisionada e à elaboração do Relatório de Estágio requer a aprovação de todas as unidades curriculares do 1º ano do mestrado até, inclusive, à terceira época de exames do ano curricular, podendo a título excepcional ser admitidos alunos com menos uma unidade curricular.

1.2. O critério que determinará a seleção e distribuição dos alunos estagiários pelos núcleos de estágio será a média obtida no 1º ano do Mestrado e, em caso de empate, a média da Licenciatura. Nesta seriação, os alunos que obtiverem aprovação em todas as disciplinas do 1º ano até ao



final da época de exames do mês de Julho terão prioridade em relação aos alunos que não satisfizerem esta condição.

1.3. As Escolas Cooperantes onde se desenvolve a Prática Pedagógica Supervisionada estão organizadas por núcleos constituídos por grupos de até 4 (inclusive) alunos estagiários, por um Orientador Cooperante de Português e um Orientador Cooperante de Espanhol e por um Supervisor para cada uma das áreas em representação da Faculdade.

1.4. Na Faculdade e/ou na Escola onde se realiza o Estágio, os alunos recebem apoio do Supervisor, nas componentes científica, pedagógica e didática.

## **2. Atividades a desenvolver pelos estagiários na Escola**

a) Observar um mínimo de 12 aulas de 90 minutos de Português e 12 aulas de Espanhol, a distribuir ao longo do ano letivo (5+5; 4+4; 3+3) de acordo com o plano elaborado por cada núcleo de estágio, dinamizadas pelos Orientadores Cooperantes, de modo a familiarizar-se com o ambiente da turma e registar elementos de referência da prática pedagógica observada. O controlo das presenças será efetuado através de um registo em folhas próprias e por iniciativa do Orientador Cooperante;

b) Dinamizar um mínimo de 10 aulas de 90 minutos de Português e 10 de Espanhol, a distribuir ao longo do ano letivo (4+4; 4+4; 2+2) de acordo com o plano elaborado por cada núcleo de estágio. As aulas dinamizadas pelos alunos estagiários serão objeto de avaliação;

c) Elaborar as planificações para as aulas de cuja dinamização é o responsável, entregando-as ao Orientador Cooperante pelo menos com uma semana de antecedência, de forma a serem efetuadas as respetivas observações e correções;

d) Observar 6 aulas, lecionadas pelos colegas estagiários, resultando dessa observação um texto de heteroavaliação;

e) Elaborar um teste de Português e 1 de Espanhol, acompanhado de uma proposta de correção e de cotação;



f) Corrigir testes ou provas de avaliação realizados pelos alunos (parcial ou totalmente), aferindo critérios de avaliação com o Orientador Cooperante;

g) Promover, ao longo do ano letivo, quatro atividades de dinamização da escola em que se desenvolve a Prática Pedagógica Supervisionada;

h) Participar como observadores nas reuniões do Conselho de Turma (duas), de Departamento e outras do interesse da Escola e dos Estagiários, mediante autorização prévia dos órgãos de gestão da escola;

i) Participar nos Seminários Pedagógicos semanais ou quinzenais e nas Sessões de Formação com vista à análise e apreciação das aulas lecionadas pelos alunos estagiários, devendo redigir a ata de todos os encontros;

j) Organizar o portefólio individual de estágio do qual devem constar obrigatoriamente as planificações; testes ou provas efetuadas; critérios de correção e respetivas cotações; reflexões de autoavaliação das aulas dinamizadas e de heteroavaliação das aulas observadas dos colegas estagiários, respetivamente; atas do Seminário pedagógico e das Sessões de Formação; documentação sobre as atividades promovidas; materiais pedagógico-didáticos utilizados na dinamização das aulas ou fornecidos aos alunos.

### **3. Duração**

A Prática Pedagógica Supervisionada tem início nos primeiros dias de Setembro e termina no final de Maio.

### **4. Processo de avaliação**

4.1. A avaliação da prática pedagógica supervisionada é realizada pelo docente do estabelecimento de ensino superior responsável pela unidade curricular que a concretiza. Na avaliação do desempenho é ponderada obrigatoriamente a informação prestada pelo Orientador Cooperante e pelo Coordenador do Departamento Curricular da Escola Cooperante (cf. Decreto Lei nº 43/2007 de 22 de Fevereiro, artigo 21, nº 1 e 2).



Os supervisores da Faculdade de Filosofia observarão, no mínimo, duas aulas dinamizadas por cada um dos Estagiários, uma no final do primeiro período ou no segundo período, outra no terceiro período.

4.2. – A avaliação será contínua. Para afinar os critérios de avaliação e avaliar globalmente o desempenho dos alunos estagiários, realizar-se-ão, na Faculdade de Filosofia, três reuniões plenárias, com todos os orientadores cooperantes e supervisores da Faculdade. A primeira realizar-se-á no início do ano letivo, a segunda no mês de Fevereiro e a terceira durante o mês de Junho ou inícios de Julho.

4.3. – Outras reuniões de acompanhamento dos núcleos de estágio terão lugar, aquando da deslocação do supervisor da Faculdade à escola e sempre que se justifiquem para um adequado acompanhamento da Prática Pedagógica Supervisionada.

4.4. - O estágio poderá ser anulado por qualquer um dos seguintes motivos:

a) Se o formando não observar o estipulado nos números e alíneas anteriores;

b) No caso de duas faltas injustificadas a aulas dinamizadas pelo próprio estagiário, a aulas dinamizadas pelos colegas estagiários [é obrigatória a observação de 6 aulas, por núcleo, dinamizadas pelos colegas estagiários – cf. 2.1 d)], ou dinamizadas pelo Orientador Cooperante e com obrigatoriedade de observação;

c) Por motivos devidamente fundamentados pela Coordenação do 2º Ciclo em Ensino do Português no 3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário e de Espanhol nos Ensinos Básico e Secundário;

d) Por desistência do aluno estagiário;

e) Caso se venha a verificar a anulação ou desistência do estágio, o aluno ficará nos anos seguintes no final da lista de colocações, não se comprometendo a Coordenação deste 2º Ciclo com nova vaga para estágio.



## **II. Relatório de Estágio**

### **1. Definição**

O Relatório de Estágio é um documento de natureza científica que atesta as competências teóricas, metodológicas, pedagógicas e didáticas do estagiário, exigidas para a docência de Português e de Espanhol. Tem como objeto de estudo um tema ou problema identificado pelo estagiário no contexto da lecionação realizada na sua turma de Estágio, e que possibilite a intervenção pedagógica e didática sobre o referido contexto, de modo a demonstrar o seu contributo para um melhor domínio (ou solução) conceptual e prático do referido tema ou problema.

O Relatório de Estágio será objeto de prova e defesa pública.

### **2. Parte teórica e parte prática do Relatório**

2.1. O Relatório de Estágio deverá refletir o desenvolvimento das duas componentes estruturantes:

a) A componente teórica, ou seja, a investigação científica sobre o tema ou problema específico, sua definição e delimitação, sua relevância, sua problematicidade e prioridade, seus objetivos, metodologia, enquadramento e fundamentação assentes em bibliografia adequada.

b) A componente prática, ou seja, a aplicação no contexto da turma do instrumento conceptualizado na parte teórica, sua validação, avaliação, com destaque para os elementos originais surgidos.

2.2. Estas componentes requerem uma articulação permanente, gradual e sistemática ao longo de todo o processo, de acordo com a natureza do tema ou problema e da planificação da Prática Pedagógica Supervisionada.

Sem prejuízo de, desde o início do estágio e com o acompanhamento dos orientadores, o estagiário poder recolher junto da Escola ou da turma de estágio os dados e informações relevantes para o estudo do tema ou problema, recomenda-se que o 1º semestre seja particularmente dedicado ao trabalho de investigação teórica e o 2º semestre à sua aplicação e avaliação no âmbito da turma de estágio, tendo analisado as suas especificidades e características, no contexto institucional em que a mesma se insere.



### **3. Orientação do Relatório**

O Relatório de Estágio deverá ser elaborado sob a orientação científica de um professor ou investigador aprovado pelo Conselho Científico, nos termos do ponto 1. do Art. 21º do Regulamento Geral dos cursos de Mestrado da Faculdade de Filosofia. O Orientador do Relatório de Estágio contará com a colaboração do supervisor e sempre que necessário, ainda, com a do orientador cooperante.

### **4. Admissão à elaboração do Relatório de Estágio**

A realização do Relatório de Estágio deverá, ainda, obedecer aos seguintes requisitos:

a) Ser precedida da elaboração de um plano, previamente aprovado pelo orientador, e no qual conste o tema ou problema do relatório de estágio, seus objetivos e calendarização, de acordo com a alínea a) do ponto 4, do Art. 21º do Reg. Geral do 2º Ciclo. Este plano de trabalho deverá ser entregue na Secretaria da Faculdade, juntamente com o requerimento de admissão à elaboração do Relatório de Estágio e a declaração de aceitação da orientação por parte do orientador, até ao final do mês de Novembro, a fim de ser apreciado pelo Conselho Científico da Faculdade.

b) Ser objeto de elaboração de relatórios de progresso (trimestrais ou semestrais) a serem apreciados pelo orientador, de acordo com a alínea b) do ponto 4, do Art. 21º do Reg. Geral do 2º Ciclo;

c) Participar nos encontros com o Orientador, de acordo com um plano e calendário pré-estabelecido.

### **5. Redação do Relatório de Estágio:**

1. As normas de estilo específicas podem ser aprovadas pela Comissão de Mestrado para salvaguardar a sua especificidade.

2. É obrigatoriamente acompanhado de um resumo em português e em inglês, até 200 palavras (cada língua).



3. O Relatório de Estágio conterá o mínimo de 22 000 e o máximo de 27 000 palavras, excluindo anexos – cf. art. 32º do Regulamento Geral dos Mestrados (Bolonha).

## **6. Requerimento das provas**

O requerimento para a prestação de provas públicas de Mestrado será dirigido ao Diretor da Faculdade, acompanhado por:

- a) oito exemplares do Relatório de Estágio;
- b) cinco cópias em suporte informático (CD-R);
- c) oito exemplares do curriculum vitae do requerente;
- d) parecer do Orientador do Relatório de Estágio sobre a qualidade do mesmo;
- e) declaração emitida pela Secretaria da Faculdade, comprovativa da aprovação no curso de Mestrado, onde constem as classificações obtidas.

## **7. Prazos**

7.1. O Relatório de Estágio será entregue, na Secretaria da Faculdade, até ao final do mês de Setembro do ano em que termina a Prática Pedagógica Supervisionada;

7.2. Não sendo possível o cumprimento do prazo referido no ponto anterior, o aluno estagiário deverá apresentar um requerimento com 30 dias de antecedência do termo do prazo, sendo-lhe concedidos 6 meses de prorrogação automática;

7.3. O alargamento dos prazos referidos no ponto anterior exige a renovação da matrícula e o pagamento das respetivas propinas;

7.4. O não cumprimento do prazo concedido no ponto 7.2. exige que o aluno peça nova prorrogação de prazos, com 45 dias de antecedência do termo do prazo; o pedido deve ser apresentado ao Conselho Científico, acompanhado pelo parecer do Orientador.



### III. Avaliação

1. A avaliação do desempenho dos estudantes na prática de ensino supervisionada é realizada pelos docentes do estabelecimento de ensino superior responsáveis pela unidade curricular que a concretiza. Na avaliação do desempenho é ponderada a informação prestada pela escola cooperante, através:

- a) Do orientador cooperante;
- b) Do coordenador do departamento curricular correspondente ou o coordenador do conselho de docentes;
- c) No caso do ensino particular e cooperativo, do professor que desempenhe funções equivalentes.

2. A avaliação do Relatório de Estágio é da responsabilidade do Júri, composto por três elementos (Artigo 22º do DL 74/2006, 24 Março) diante do qual o estagiário deverá prestar defesa pública.

3. A Classificação Final da Prática Pedagógica Supervisionada e do Relatório de Estágio, de acordo com o Plano Curricular do mestrado, terá em consideração a divisão percentual de 34 Ects do seguinte modo:

- 21 ects atribuídos à Prática Pedagógica Supervisionada:
  - observação das aulas dos colegas estagiários e auto e hetero-avaliações - 1 ects
  - planificação e dinamização das aulas – 11 ects
  - elaboração e correção dos testes ou provas – 1 ects
  - portefólio individual – 2 ects (o portefólio deverá ser entregue simultaneamente em suporte de papel ou físico ao supervisor e em suporte digital na Secretaria da Faculdade).
  - dinamização da escola e atividades fora da sala de aula – 6 ects
- 13 ects atribuídos ao Relatório de Estágio.

4. A Classificação final do Mestrado resulta das classificações obtidas nas unidades curriculares do Curso de Mestrado. Para mais informação, consulte-se o “Regulamento Geral dos cursos de Mestrado” da Faculdade de Filosofia.

O cálculo da média final de Mestrado será expresso pela seguinte fórmula:

Somatório de  $(A \times B / C)$





- A = classificação da unidade curricular;
- B = ECTS da unidade curricular;
- C = número total de ECTS do Mestrado.

#### **IV. Casos Omissos:**

Os casos omissos ou duvidosos deste Regulamento serão objeto de avaliação por parte da Direção da Faculdade de Filosofia ou do Conselho Científico da mesma.